



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**Município de Cerro Grande do Sul**  
**Pregão Presencial nº 02/2019**  
**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Licitação Pública para Registro de Preços de Alimentação Escolar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas, do dia 13 de FEVEREIRO do ano de 2019**, na sala de Licitações, localizada na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, a ser processado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 471/2018 e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 46, de 11 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 28 de 31 de agosto de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.**

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

## **1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** com validade de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços (ANEXO III), conforme descrito e especificado no ANEXO I- Termo de Referência.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ANEXO IV).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ( ANEXO V).**

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequenciais e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos;



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) especificações detalhadas do item ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

c) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

**5.2 – Preço:** Deve ser indicado, em moeda nacional, **o valor unitário de cada item**. No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**5.3 –** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 180s (cento e oitenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação e Contratos deste Município, conforme subitem 18 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI** deste edital;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

## **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- c) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União

## **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e tribunais regionais do trabalho na internet).

## **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).

**8.3.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.4.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **09 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

9.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.





# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.

## 11 – DO FORNECIMENTO

11.1. A entrega do material deverá ser na Sala de armazenamento da Merenda escolar, localizada na Av Theodoro Zenker, 449, centro, conforme ANEXO I– Termo de Referência e ANEXO II- Cronograma de entrega, parte integrante deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

### PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

## 12. DO PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

**12.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho, dentro das dotações previstas na LOA.

## 14. DAS PENALIDADES:

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, **na sede do Município**, a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

15.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16. REALINHAMENTO DOS PREÇOS:**

**16.1** Os processos não sofrerão reajustes, conforme determina a parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**16.2** Tendo em vista a previsão do art. 65, II, D, da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria responsável.

**16.3** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**16.4** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **17 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do **Setor de Alimentação Escolar**;

**17.2.** O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, podendo solicitar documentos que entender necessários para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

**17.3.** Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

**17.4.** Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cerro Grande do Sul, setor de Licitação e Contratos, sito na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke nº 71, ou pelo telefone (51) 3675-1122 ramal (201), no horário compreendido entre as 7h e 45 min às 11h e 45 min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. O edital está disponível no site [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br).

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação e Contratos.



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**18.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**18.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**18.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.11.** Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II- Cronograma de entrega

ANEXO III– Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento Específico

ANEXO V - Modelo de Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declarações

Cerro Grande do Sul, 29 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unidade	Descrição Produto	Valor
1	300	und	AÇÚCAR CRISTAL - Pacote de 5 kg- o produto deverá ser de boa qualidade com a cor característica, sem sujidades e umidade. Embalado em pacote de plástico atóxico, resistente, termossoldado.	R\$ 10,87
2	200	und	AÇÚCAR MASCAVO – Pacote com 500 g- o produto deverá ser de boa qualidade com a cor característica, sem sujidades e umidade. Embalado em pacote de plástico atóxico, resistente, termossoldado.	R\$ 11,20
3	50	Kg	ALHO – o produto deverá ser de tamanho médio, maduro, com boa aparência, sem brotações e partes estragadas. Embalado em caixas limpas, secas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento ou em sacos adequados para a ventilação do alimento.	R\$ 19,05
4	60	und	AMENDOIM TIPO 1 – Pacote com de 500g -produto in natura, descascado, grãos selecionados, limpos e secos; embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado e resistente.	R\$ 6,63
5	110	und	AMIDO DE MILHO – Pacote com 1kg- produto deverá ter sua cor característica, sem corantes artificiais, sem umidade e limpo. Embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente e as embalagens não podem estar abertas ou rasgadas.	R\$ 5,20
6	400	und	ARROZ BRANCO – Pacote de 5 kg - de variedade longo fino, polido e tipo 1 - o produto deverá ser seco e limpo, livre de sujeiras; embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado e resistente.	R\$ 11,98
7	210	und	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Pacote de 250g- deverá ter sua cor característica, sem corantes artificiais, sem umidade e limpo. Ser embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente e as embalagens não podem estar abertas ou rasgadas.	R\$ 2,98

8	2.800	Kg	BANANA, TIPO PRATA - o produto deverá estar num ponto de maturação ideal (nem verde ou maduro demais), para que cheguem nas Unidades de Alimentação e Nutrição das Escolas em bom estado, de 1ª qualidade e ter padrão no tamanho (médio). Não deverão estar partes estragadas, amassadas ou abertas. Embalado em caixas limpas ou embalagens apropriadas para alimentos, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.	R\$ 3,30
9	3.500	Saches	BEBIDA LÁCTEA DE FRUTAS – Sache com 1 litro -o produto não deverá estar estufado com indícios de alteração e deverá ser SEM ADOÇANTE. Deverá ser embalagem de saco plástico, resistente. A data de validade de no mínimo dois meses a contar da data de entrega da mercadoria.	R\$ 3,38
10	1.060	und	BOLACHA DOCE MARIA - Pacote de 400g -deverá estar em bom estado, limpo, seco, com odor e gosto característico, sem umidade e sem corantes artificiais. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente; embalagem secundária deve ser em caixas resistentes, lacradas, não podendo estar rasgadas ou amassadas.	R\$ 3,78
11	1.620	und	BOLACHA DOCE ROSQUINHA - Pacote de 400g -deverá estar em bom estado, limpo, seco, com odor e gosto característico, sem umidade e sem corantes artificiais. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, ovo em pó, soro de leite em pó, sal, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente; embalagem secundária deve ser em caixas resistentes, lacradas, não podendo estar rasgadas ou amassadas.	R\$ 3,68
12	1.000	und	BOLACHA SALGADA COM GERGELIM - Pacote de 400g- o produto deverá estar em bom estado, limpo, seco, com odor e gosto característico, sem umidade e sem corantes artificiais. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente e a embalagem secundária deverá ser em caixas resistentes, lacradas, não podendo estar rasgadas ou amassadas.	R\$ 5,06

13	28	und	BOLACHA SALGADA INTEGRAL - Pacote de 400g -o produto deverá estar em bom estado, limpo, seco, com odor e gosto característico, sem umidade e sem corantes artificiais. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos. Embalado em pacote plástico de 400g, atóxico, transparente, termossoldado, resistente e a embalagem secundária deverá ser em caixas resistentes, lacradas, não podendo estar rasgadas ou amassadas.	R\$ 5,08
14	100	und	CANELA EM CASCA - deverá ter sua cor característica, sem umidade, sem corantes, embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, com peso 20g.	R\$ 4,18
15	80	und	CANELA EM PÓ - deverá ter sua cor característica, sem umidade, sem corantes, embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, com peso líquido de 50g.	R\$ 4,78
16	70	und	CANJICA DE MILHO - AMARELA TIPO 1- Pacote com 500g ( <b>PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO</b> )- deverá ter sua cor característica, sem umidade, limpo e sem corantes e embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente. As embalagens não podem estar abertas ou rasgadas.	R\$ 2,72
17	100	und	CANJIQUINHA DE MILHO - AMARELA TIPO- 1- Pacote com 500g ( <b>PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO</b> ) - deverá ter sua cor característica, sem umidade, limpo e sem corantes e embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente. As embalagens não podem estar abertas ou rasgadas.	R\$ 2,08
18	120	und	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ - deverá ser solúvel e em pó, embalado em latas, lacrado, com peso líquido de 200g e não deverá ter indícios de alterações do produto.	R\$ 11,79
19	360	Kg	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SEM OSSO, PICADA E CONGELADA – a carne bovina deverá ser de média gordura, congelada, isenta de cartilagens e de ossos; não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado em pacotes plásticos, atóxicos, resistente, transparentes, com peso líquido de 1 kg.	R\$ 20,50
20	540	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA e CONGELADA – a carne bovina moída deverá ser de média gordura, congelada, isenta de cartilagens e de ossos; não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado em pacotes plásticos, atóxicos, resistente, transparentes, com peso líquido de 1 kg.	R\$ 16,16

21	900	Kg	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA - não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado a vácuo e deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote e pacotes de 1 kg; a data de validade de no mínimo seis meses a contar da data de entrega da mercadoria.	R\$ 7,29
22	600	Kg	CARNE DE FRANGO CONGELADO – PEITO - não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado a vácuo e deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote e pacotes de 1 kg; a data de validade de no mínimo seis meses a contar da data de entrega da mercadoria.	R\$ 10,49
23	420	Kg	CARNE SUÍNA CONGELADA (SOBREPALETA PICADA CONGELADA) - deverá ser congelada e não apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado em pacotes plásticos, atóxicos, resistente, transparentes, com peso líquido de 1 kg.	R\$ 15,66
24	700	Kg	CEBOLA - deverá ser de tamanho médio, maduro, com boa aparência, sem brotações e partes estragadas; embalada em sacos adequados para a ventilação do produto para evitar a deterioração do mesmo.	R\$ 3,68
25	500	Kg	CENOURA - o produto deverá estar íntegro, sem machucados ou deteriorados e de 1ª qualidade. Embalado em caixas limpas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.	R\$ 3,69
26	282	und	CHIMIA DE FRUTAS - embalagem com 1 kg - o produto deverá ser doce com aspecto consistente e cremoso, resistente, lacrada e não devem estar quebradas, abertas, estufadas com indícios de alterações do produto.	R\$ 7,36
27	240	und	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO - embalagem com 1 kg- o produto <b>DEVERÁ TER COMO INGREDIENTES SOMENTE AÇÚCAR E CACAU EM PÓ</b> , de boa qualidade com a cor, odor e sabor característico. E embalado em sachê atóxico, resistente, termossoldado, não devendo estar rasgadas ou abertas.	R\$ 12,62
28	60	und	COLORAU - Pacote de 50g- deverá ter sua cor característica, sem umidade e <b>SEM CORANTES</b> -Embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente e não podem estar abertas ou rasgadas.	R\$ 1,48
29	80	und	CRAVO DA INDIA – Pacote de 40g deverá ter odor e sabor característico, embalado e pacote atóxico, termossoldado.	R\$ 5,63



30	240	sache	EXTRATO DE TOMATE – Saches de 2 kg -deverá ser <b>SEM CORANTES</b> e não poderá estar estufado, aberto ou com indícios de alteração do produto.	R\$ 10,96
31	40	und	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1- Pacote de 500g deverá estar limpo, seco, sem umidades com cor característica; embalado em pacotes plásticos, resistentes, termossoldado e atóxico.	R\$ 3,18
32	100	und	FARINHA DE MILHO MÉDIA Pacote de 1kg ( <b>PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO</b> )- deverá estar limpo, seco, sem umidades com cor característica, <b>SEM CORANTES</b> ; embalado em pacotes plásticos, resistentes, termossoldado e atóxico.	R\$ 2,73
33	200	und	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Pacote de 5 kg - enriquecida com ferro e ácido fólico - deverá estar limpo, seco, sem umidades com cor característica; deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante; embalado em pacote resistente, atóxico e não pode estar aberto.	R\$ 11,39
34	80	und	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL- Pacote de 1 kg enriquecida com ferro e ácido fólico – de 1ª qualidade, produto seco e limpo, sem umidades com cor característica; deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante; embalado em pacote resistente, atóxico e não pode estar aberto.	R\$ 3,75
35	300	und	FEIJÃO PRETO TIPO I - Pacote de 1 kg produto in natura, maduros, limpos e secos, não devendo o total de sujidades ultrapassar 2% do peso total; embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente.	R\$ 5,15
36	700	und	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - Pacote de 10g deverá ter sua cor característica, ser limpo e seco; embalado em pacotes plásticos atóxico, termossoldado, e resistente.	R\$ 1,13
37	2.650	und	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ- Pacote de 11g deverá ter sua cor característica, ser limpo e seco; embalado em pacotes plásticos atóxico, termossoldado, e resistente.	R\$ 0,83
38	30	Bandeja	IOGURTE SEM AÇÚCAR - o produto não deverá estar estufado com indícios de alteração; deverá ser embalagem de bandeja de 6 unidades e resistente; a data de validade de no mínimo dois meses a contar da data de entrega da mercadoria.	R\$ 4,99
39	30	Bandeja	IOGURTE SEM LACTOSE - o produto não deverá estar estufado com indícios de alteração; deverá ser embalagem de bandeja de 6 unidades e resistente; a data de validade de no mínimo dois meses a contar da data de entrega da mercadoria.	R\$ 8,00

40	120	und	LEITE DE SOJA LÍQUIDO – deverá ser embalado em caixa tetra Pak de 1 litros, não poderá estar amassado, rasgado ou estufado com indícios de alteração do produto. O produto deverá ter a data de validade de no mínimo quatro meses a contar da data de entrega da mercadoria.	R\$ 3,90
41	8.640	und	LEITE UHT INTEGRAL – LONGA VIDA - deverá ser embalado em caixa, tetra pak de 1 litro, não poderá estar amassado, rasgado ou estufado com indícios de alteração do produto. O produto deverá ter a data de validade de no mínimo quatro meses a contar da data de entrega da mercadoria.	R\$ 2,40
42	96	und	LEITE UHT – SEM LACTOSE - deverá ser embalado em caixa, tetra pak de 1 litro, não poderá estar amassado, rasgado ou estufado com indícios de alteração do produto. O produto deverá ter a data de validade de no mínimo quatro meses a contar da data de entrega da mercadoria.	R\$ 3,93
43	320	Und	LENTILHA TIPO I – Pacote de 500g deverá ter no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos; embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente.	R\$ 5,13
44	2.590	Kg	MAÇÃ FUGI - deverá estar num ponto de maturação ideal (nem verde ou maduro demais), para que cheguem nas Unidades de Nutrição e Alimentação das Escolas em bom estado, e não deteriorados ou muito maduros ou amassados; embalagens apropriadas para proteção do produto, limpas e resistentes.	R\$ 6,29
45	400	Kg	MAMÃO - deverá estar num ponto de maturação ideal (nem verde ou maduro demais), para que cheguem nas Unidades de Nutrição e Alimentação das Escolas em bom estado, e não deteriorados ou muito maduros ou amassados; embalagens apropriadas para proteção do produto, limpas e resistentes.	R\$ 5,53
46	160	und	MARGARINA VEGETAL - Pote de 500g, com sal - o produto não deverá estar aberto, estufado com indícios de alterações ou quebrado; embalado em potes de plástico atóxico, resistente e lacrado.	R\$ 3,90
47	120	und	MASSA COM OVOS – TIPO CARAMUJINHO - Pacote de 1kg -os ingredientes deverão ser sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos, corantes naturais de cúrcuma e urucum; embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente e não podem estar aberta, rasgada e o produto amassado ou quebrado.	R\$ 4,77
48	490	und	MASSA COM OVOS – TIPO PARAFUSO - Pacote de 1kg-os ingredientes deverão ser sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos, corantes naturais de cúrcuma e urucum; embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente e não podem estar aberta, rasgada e o produto amassado ou quebrado.	R\$ 4,82

49	680	und	ÓLEO DE SOJA - Frascos com 900ml- deverá ter sua cor característica e sem sujidades; a embalagem de material resistente, lacrada e sem amassados.	R\$ 3,65
50	70	und	ORÉGANO DESIDRATADO Pacote de 50g - deverá ter sua cor característica, sem umidade e limpo; embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente e não podem estar abertas ou rasgadas.	R\$ 4,70
51	955	Dúzia	OVOS DO TIPO VERMELHO – deverá estar limpo, não podendo estar rachado, trincado ou quebrado; embalado em caixas limpas, resistentes e capacidade para 1 dúzia.	R\$ 4,82
52	32.860	und	PÃO TIPO PARA CACHORRO-QUENTE - deverá estar em bom estado, limpo, seco, com odor e gosto característico, sem umidade e sem corantes artificiais; o produto deve ser embalado em pacote plástico, atóxico, resistente, com peso líquido de 50 gramas a unidade e a embalagem deve ter capacidade para 10 unidades.	R\$ 0,62
53	80	und	PÃO TIPO FRANCÊS, DE CENTEIO - deverá estar em bom estado, limpo, seco, com odor e gosto característico, sem umidade e sem corantes artificiais; o produto deve ser embalado em pacote plástico, atóxico, resistente e 50 gramas a unidade.	R\$ 0,73
54	60	und	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Pacote de 500g -o produto deverá ter sua cor característica, sem umidade e limpo. <b>Apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.</b> Embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente, não podendo estar abertas ou rasgadas.	R\$ 6,00
55	280	und	REPOLHO - o produto deverá estar íntegro, sem machucados ou deteriorados e de 1ª qualidade com peso médio de 1,6 kg por unidade. Embalado em caixas limpas, sem mofo, atóxicas ou sacos com ventilação adequada, garantindo proteção ao alimento.	R\$ 3,23
56	210	und	SAL IODADO – Pacote 1 kg- deverá ter sua cor característica, limpo, e com embalagem íntegra; embalado em pacote plástico resistente, atóxico e termossoldado, não podendo estar abertas ou rasgadas.	R\$ 1,29
57	55	und	SUCRILHOS INTEGRAL – CEREAL MATINAL DE MILHO Pacote de 500g - deverá ter sua cor característica, sem umidade e limpo; embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado e resistente.	R\$ 7,45
58	500	Kg	TOMATE - deverá estar num ponto de maturação ideal (nem verde ou maduro demais), para que cheguem nas Unidades de Nutrição e Alimentação das Escolas, em bom estado, e não deteriorados ou muito maduros ou amassados; as embalagens apropriadas para proteção do produto, limpas e resistentes.	R\$ 5,05

59	60	und	VINAGRE DE MAÇÃ - Frascos de 750ml - deverá ter sua cor característica e SEM CORANTES; embalado em frascos de material resistente e lacrado.	R\$ 3,16
----	----	-----	--	----------

Os participantes da licitação deverão observar disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA – Agencia Nacional De Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ( resolução RDC nº 259/02 e 216/04). E também deverão ser observadas as características dos alimentos, conforme descrição acima citada.

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma- Anexo II, cumprindo horários e/ou ajustes definidos pelo Setor de Alimentação Escolar. O local de entrega será na sala de armazenamento da alimentação escolar localizada na Av. Theodoro Zenker, 449- Centro – cerro Grande do Sul/ Rs.

Cerro grande do Sul, 29 de janeiro de 2019.

**CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE ENTREGA DOS ALIMENTOS - PNAE 2019**

**ANEXO II**

Item	PRODUTOS	Unidade	18/fev	25/fev	11/mar	18/mar	25/mar	01/abr	08/abr	15/abr	22/abr	29/abr	06/mai	13/mai	20/mai
1	Açúcar cristal	und	-	-	30	-	-	-	30	-	-	-	30	-	-
2	Acúcar mascavo	und	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-
3	Alho	Kg	5	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	5	-
4	Amendoim tipo 1	und	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-
5	Amido de milho	und	10	-	10	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-
6	Arroz branco tipo 1, agulhinha	und	20	-	40	-	-	-	40	-	-	-	40	-	-
7	Aveia em flocos finos	und	20	-	20	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-
8	Banana prata	Kg	-	50	250	50	50	50	250	50	50	50	250	50	50
9	Bebida láctea de frutas	Sache	-	-	350	-	-	350	-	-	350	-	-	350	-
10	Bolacha doce tipo maria	und	100	-	100	-	-	80	-	-	80	-	-	-	100
11	Bolacha doce tipo rosquinha	und	-	-	80	-	80	-	-	100	-	100	-	100	-
12	Bolacha salg. tipo gergelim	und	100	-	-	100	-	-	80	-	-	-	80	-	-
13	Bolacha salg. tipo integral	und	2	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-
14	Canela em casca	und	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-
15	Canela em pó	und	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-
16	Canjica de milho	und	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Canjiquinha de milho	und	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Café solúvel em pó	und	-	-	-	12	-	-	-	12	-	-	-	12	-
19	Carne bovina de 2ª s/ osso, cong.	Kg	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	60
20	Carne bovina moída cong.	Kg	60	-	-	60	-	-	-	-	-	60	-	-	-
21	Carne de frango cong. (coxa/sobrecoxa)	Kg	70	-	70	-	-	70	-	-	70	-	-	-	60
22	Carne de frango cong. (peito)	Kg	-	70	-	-	60	-	-	60	-	-	-	60	-
23	Carne suína	Kg	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	60	-	-
24	Cebola	Kg	40	-	35	-	35	-	35	-	35	-	35	-	35
25	Cenoura	Kg	-	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-
26	Chimia de frutas	und	30	-	-	24	-	-	-	24	-	-	-	30	-
27	Chocolate em pó inst.	und	-	-	30	-	-	-	20	-	-	-	30	-	-
28	Colorau	und	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-
29	Cravo da índia	und	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-
30	Extrato de tomate	Sache	12	-	24	-	-	-	24	-	-	-	24	-	-
31	Farinha de mandioca tipo 1	und	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-
32	Farinha de milho média	und	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-

	<b>PRODUTOS</b>	<b>Unidade</b>	<b>18/fev</b>	<b>25/fev</b>	<b>11/mar</b>	<b>18/mar</b>	<b>25/mar</b>	<b>01/abr</b>	<b>08/abr</b>	<b>15/abr</b>	<b>22/abr</b>	<b>29/abr</b>	<b>06/mai</b>	<b>13/mai</b>	<b>20/mai</b>
33	Farinha de trigo especial	und	10	-	20	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-
34	Farinha de trigo integral	und	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-
35	Feijão preto tipo 1	und	30	-	20	-	-	-	30	-	-	-	30	-	-
36	Fermento biológico	und	-	-	70	-	-	-	70	-	-	-	70	-	-
37	Fermento químico	und	-	-	250	-	-	-	300	-	-	-	250	-	-
38	logurte sem açúcar	Bandeja	-	3	-	-	2	-	-	3	-	-	2	-	-
39	logurte sem lactose	Bandeja	-	3	-	-	2	-	-	3	-	-	2	-	-
40	Leite de soja líquido	und	-	-	12	-	-	-	12	-	-	-	12	-	-
41	Leite integral longa vida UHT	und	-	-	540	-	540	-	-	540	-	-	540	-	540
42	Leite UHT - SEM LACTOSE	und	-	-	6	-	6	-	-	6	-	-	6	-	6
43	Lentilha	und	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-	40	-	-
44	Maçã vermelha	Kg	50	50	50	250	50	50	50	250	50	50	50	50	50
45	Mamão	Kg	-	-	-	200	-	-	-	200	-	-	-	-	-
46	Margarina vegetal	und	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-
47	Massa caramujinho	und	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48	Massa parafuso	und	40	-	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-
49	Óleo de soja	und	40	-	80	-	-	-	60	-	-	-	60	-	-
50	Orégano	und	10	-	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-
51	Ovos	Dúzia	50	-	45	-	45	-	45	-	45	-	45	-	45
52	Pão tipo cachorro-quente - 50g	und	28	28	61	28	61	28	28	61	28	61	28	28	61
53	Pão tipo francês, de centeio - 50g	und	-	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
54	Proteína de soja text.	und	10	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-
55	Repolho	und	-	20	-	20	-	20	-	-	20	-	-	20	-
56	Sal iodado	und	-	-	30	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-
57	Sucrilhos integral	und	5	-	5	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-
58	Tomate	Kg	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-
59	Vinagre de maçã	und	12	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-

**CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE ENTREGA DOS ALIMENTOS - PNAE 2019**

**ANEXO II**

Item	PRODUTOS	Unidade	27/mai	03/jun	10/jun	17/jun	24/jun	01/jul	08/jul	15/jul	29/jul	05/ago	12/ago	19/ago	26/ago	02/set
1	Açúcar cristal	und	-	-	30	-	-	-	30	-	-	40	-	-	-	30
2	Acúcar mascavo	und	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	20
3	Alho	Kg	-	-	5	-	-	-	5	-	-	5	-	-	-	5
4	Amendoim tipo 1	und	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	20
5	Amido de milho	und	-	-	10	-	-	-	10	-	-	10	-	-	-	10
6	Arroz branco tipo 1, agulhinha	und	-	-	30	-	-	-	40	-	-	40	-	-	-	40
7	Aveia em flocos finos	und	-	-	20	-	-	-	20	-	-	20	-	-	-	20
8	Banana prata	Kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
9	Bebida láctea de frutas	Sache	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	350	-	-
10	Bolacha doce tipo maria	und	-	-	-	80	-	-	-	80	-	-	-	100	-	-
11	Bolacha doce tipo rosquinha	und	80	-	80	-	80	-	80	-	100	-	100	-	80	-
12	Bolacha salg. tipo gergelim	und	-	100	-	-	-	80	-	-	-	100	-	-	-	100
13	Bolacha salg. tipo integral	und	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2
14	Canela em casca	und	-	-	20	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-
15	Canela em pó	und	-	-	20	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-
16	Canjica de milho	und	-	-	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Canjiquinha de milho	und	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Café solúvel em pó	und	-	-	12	-	-	-	12	-	-	12	-	-	-	12
19	Carne bovina de 2ª s/ osso, cong.	Kg	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	60
20	Carne bovina moída cong.	Kg	-	-	60	-	-	-	-	60	-	-	-	60	-	-
21	Carne de frango cong. (coxa/sobre	Kg	70	-	-	-	70	-	-	-	-	70	-	-	70	-
22	Carne de frango cong. (peito)	Kg	-	-	-	60	-	-	-	-	60	-	-	-	-	50
23	Carne suína	Kg	-	60	-	-	-	-	60	-	-	-	60	-	-	-
24	Cebola	Kg	-	35	-	35	-	35	-	35	-	35	-	35	-	35
25	Cenoura	Kg	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-
26	Chimia de frutas	und	-	-	24	-	-	-	24	-	-	30	-	-	-	24
27	Chocolate em pó inst.	und	-	-	20	-	-	-	20	-	-	30	-	-	-	20
28	Colorau	und	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-
29	Cravo da india	und	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	20
30	Extrato de tomate	Sache	-	-	24	-	-	-	12	-	-	24	-	-	-	24
31	Farinha de mandioca tipo 1	und	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-
32	Farinha de milho média	und	-	-	10	-	-	-	10	-	-	10	-	-	-	10

	<b>PRODUTOS</b>	<b>Unidade</b>	<b>27/mai</b>	<b>03/jun</b>	<b>10/jun</b>	<b>17/jun</b>	<b>24/jun</b>	<b>01/jul</b>	<b>08/jul</b>	<b>15/jul</b>	<b>29/jul</b>	<b>05/ago</b>	<b>12/ago</b>	<b>19/ago</b>	<b>26/ago</b>	<b>02/set</b>
33	Farinha de trigo especial	und	-	-	20	-	-	-	20	-	-	20	-	-	-	20
34	Farinha de trigo integral	und	-	-	20	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-
35	Feijão preto tipo 1	und	-	-	30	-	-	-	20	-	-	30	-	-	-	30
36	Fermento biológico	und	-	-	70	-	-	-	70	-	-	70	-	-	-	70
37	Fermento químico	und	-	-	250	-	-	-	250	-	-	300	-	-	-	250
38	logurte sem açúcar	Bandeja	2	-	-	2	-	-	2	-	-	3	-	-	2	-
39	logurte sem lactose	Bandeja	2	-	-	2	-	-	2	-	-	3	-	-	2	-
40	Leite de soja líquido	und	-	-	12	-	-	-	12	-	-	12	-	-	-	12
41	Leite integral longa vida UHT	und	-	540	-	540	-	540	-	540	-	540	-	540	-	540
42	Leite UHT - SEM LACTOSE	und	-	6	-	6	-	6	-	6	-	6	-	6	-	6
43	Lentilha	und	-	-	40	-	-	-	40	-	-	40	-	-	-	40
44	Maçã vermelha	Kg	50	50	50	50	50	50	50	40	40	40	40	40	40	40
45	Mamão	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	Margarina vegetal	und	-	-	20	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	20
47	Massa caramujinho	und	40	-	-	-	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-
48	Massa parafuso	und	-	-	50	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	50
49	Óleo de soja	und	-	-	60	-	-	-	60	-	-	80	-	-	-	60
50	Orégano	und	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-
51	Ovos	Dúzia	-	45	-	45	-	45	-	45	-	50	-	45	-	45
52	Pão tipo cachorro-quente - 50g	und	28	61	28	61	28	28	61	28	28	28	61	28	28	61
53	Pão tipo francês, de centeio - 50g	und	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
54	Proteína de soja text.	und	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-
55	Repolho	und	-	20	-	-	20	-	-	20	-	-	20	-	-	20
56	Sal iodado	und	-	-	20	-	-	-	20	-	-	20	-	-	-	20
57	Sucrilhos integral	und	-	-	5	-	-	-	5	-	-	5	-	-	-	5
58	Tomate	Kg	-	50	-	-	-	50	-	-	-	-	50	-	-	50
59	Vinagre de maçã	und	-	-	12	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-



**CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE ENTREGA DOS ALIMENTOS - PNAE 2019**

**ANEXO II**

Item	PRODUTOS	Unidade	09/set	16/set	23/set	30/set	07/out	14/out	21/out	28/out	04/nov	11/nov	18/nov	25/nov	02/dez	09/dez	TOTAL
1	Açúcar cristal	und	-	-	-	30	-	-	-	30	-	-	-	20	-	-	300
2	Acúcar mascavo	und	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	200
3	Alho	Kg	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	50
4	Amendoim tipo 1	und	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60
5	Amido de milho	und	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-	110
6	Arroz branco tipo 1, agulhinha	und	-	-	-	40	-	-	-	40	-	-	-	30	-	-	400
7	Aveia em flocos finos	und	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	10	-	-	210
8	Banana prata	Kg	50	50	50	250	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	2800
9	Bebida láctea de frutas	Sache	-	350	-	-	350	-	350	-	-	350	-	-	350	-	3500
10	Bolacha doce tipo maria	und	-	80	-	-	-	100	-	-	-	80	-	-	-	80	1060
11	Bolacha doce tipo rosquinha	und	80	-	80	-	80	-	80	-	80	-	80	-	80	-	1620
12	Bolacha salg. tipo gergelim	und	-	-	-	100	-	-	-	80	-	-	-	80	-	-	1000
13	Bolacha salg. tipo integral	und	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-	28
14	Canela em casca	und	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	100
15	Canela em pó	und	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	80
16	Canjica de milho	und	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70
17	Canjiquinha de milho	und	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
18	Café solúvel em pó	und	-	-	-	12	-	-	-	12	-	-	-	12	-	-	120
19	Carne bovina de 2ª s/ osso, cong.	Kg	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	60	-	-	360
20	Carne bovina moída cong.	Kg	-	-	60	-	-	-	-	60	-	-	-	-	60	-	540
21	Carne de frango cong. (coxa/sobrecoxa)	Kg	-	70	-	-	-	-	70	-	-	-	70	-	-	70	900
22	Carne de frango cong. (peito)	Kg	60	-	-	-	-	60	-	-	-	60	-	-	-	-	600
23	Carne suína	Kg	-	-	-	60	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	420
24	Cebola	Kg	-	35	-	35	-	35	-	35	-	35	-	30	-	-	700
25	Cenoura	Kg	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	50	-	-	-	500
26	Chimia de frutas	und	-	-	-	24	-	-	-	24	-	-	-	24	-	-	282
27	Chocolate em pó inst.	und	-	-	-	30	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	240
28	Colorau	und	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60
29	Cravo da índia	und	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80
30	Extrato de tomate	Sache	-	-	-	24	-	-	-	24	-	-	-	24	-	-	240
31	Farinha de mandioca tipo 1	und	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
32	Farinha de milho média	und	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-	100









# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto IngomarSchmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, DE REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para o exercício de 2019, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Marca	Preço unitário:
.....	.....	.....	.....	.....

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 28, de 31/08/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto IngomarSchmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Alimentação Escolar nos termos do Edital da Licitação, através da servidora Mara Regina Meyer.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**1** - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto IngomarSchmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

V - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM, *pro rata die*.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Administração.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto IngomarSchmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

I – A alimentação escolar será adquirida conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração Municipal.

II – A entrega do material deverá ser na sala de armazenamento da merenda escolar, localizada na Avenida Theodoro Zenker, nº 449, centro, conforme ANEXO

I – Termo de Referência e ANEXO II – Cronograma de entrega, parte integrante deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de





# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto IngomarSchmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do produto ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal, assim como solicitar documentos que entender necessários.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto IngomarSchmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procuradora do Município



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ n.º....., através de seu ....., outorga ao Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Cerro Grande do Sul, no Pregão n.º ...../19, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão nº ..../2019, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do contador ou representante legal da empresa:



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto IngomarSchmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:**

### DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº ..../2019:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

**a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

**b)** inexistem **atos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

**c)** cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante